



Memorando 139/2022 – GSMS/PMMR

Mãe do Rio, 28 de dezembro 2022.

Ao Ilm^o. Sr. Halex Bryan Sarges da Silva

M.D. Jurídico

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico para aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato N^o 20220119.**

Venho por meio deste solicitar o Parecer Jurídico para o Aditivo de Prorrogação de prazo por mais **11 meses**, pois o prazo solicitado anterior não foi suficiente para que fosse realizado novo processo administrativo, referente ao contrato **N^o 20220119**, Oriundo do Processo de inexibilidade n^o **6/2022-00005**, da empresa **LAIZE CASTRO LOPES**, tem como objeto de contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X** Logo, solicitamos vosso parecer para que saibamos se há possibilidade de atendimento a solicitação supramencionada ser viável ou não e dar continuidade ao processo de aditivo contratual.

Nos termos da Lei Federal n^o 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Atenciosamente,

LAURA VITORIA
RABELO
OLIVEIRA:0185289126
2

Assinado de forma
digital por LAURA
VITORIA RABELO
OLIVEIRA:01852891262

LAURA RABELO
Secretaria de Saúde

CATRO SERVICOS

OFICIO 001/2022

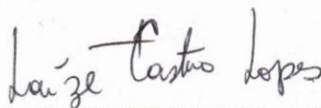
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO - PARÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÃE DO RIO**

Ref. AO ACEITE DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO

A empresa **LAIZE CASTRO LOPES 05369532281**, inscrita no CNPJ sob o N°: **42.161.702/0001-05**, nos termos da legislação vigente, **MANIFESTA INTERESSE** através de ofício o interesse em **PRORROGAR O PRAZO** do Contrato n° **20220119**, o referido tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de **Contratação de empresa visando a locação de aparelho de Raio-x, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Silas Freitas, Unidades de Saúde do Município de Mãe do Rio-PA.**

Ficaremos a disposição para melhor atende-los

MÃE DO RIO - PA, em 28 de Dezembro de 2022.



LAIZE CASTRO LOPES 05369532281

CNPJ 42.161.702/0001-05

PJM / PMMR

CONTRATO Nº: 20220119

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 6/2022-00005

CONTRATADA: LAIZE CASTRO LOPES

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

RELATÓRIO:

Trata-se de análise para solicitação de ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, ao contrato nº 20220119 oriundo do processo de inexigibilidade nº 6/2022-00005.

Foi solicitado pela **Secretaria Municipal de Saúde** através do Memorando de nº 139/2022, fundamentando o pedido de aditivo de prazo de vigência do contrato em questão, da **LAIZE CASTRO LOPES**, cujo objeto é a contratação de empresa visando a locação de aparelho de raio - x, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mãe do Rio - Pará.
É o Relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade de prorrogação do contrato nº 20220119 decorrente do processo de inexigibilidade 6/2022-00005 da empresa **LAIZE CASTRO LOPES**.

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadra em uma das hipóteses dos incisos do art. 57º, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, o aditivo de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57º da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57º, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua





duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe o aditivo de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57º, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

É a Fundamentação.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, observado o pedido de Aditivo de prazo, bem como os documentos apresentados, e a justificativa apresentada, e o Memorando nº 139/2022 da Secretaria Municipal de Saúde pela viabilidade do pedido, opino pela prorrogação do contrato e realização do Termo Aditivo do **Contrato nº 20220119**, por não encontrar óbices legais no procedimento, conforme os termos da fundamentação, de acordo com a Lei 8.666/93.

É o parecer, SMJ.

Mãe do Rio – Pará, 28 de dezembro de 2022.

Halex Bryan Sarges da Silva
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL
DECRETO Nº 001/2022
OAB Nº 25286/PA

HALEX BRYAN SARGES DA SILVA
PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL – DECRETO Nº. 001/2022
ADVOGADO OAB/PA Nº. 25.286



Memorando 140/2022 - GSMS/PMMR

Mãe do Rio, 28 de dezembro de 2022.

À

Comissão Permanente de Licitação.

A **Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio Pará**, neste ato representado pela Sra. **Laura Rabelo (Secretaria Municipal)**, no uso de suas atribuições legais vem através deste, Autorizar que se proceda o aditivo de prorrogação de prazo de validade por 11 meses, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada, cujo empresa contratada é **LAIZE CASTRO LOPES**, contrato nº **20220119** tem como objeto de contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X**.

É de extrema importância os serviços prestados pela empresa junto aos técnicos que são habilitados na área e tem vasta experiência na área. Neste sentido a Secretaria Municipal de Saúde autoriza que seja prorrogado o contrato supramencionado, nas mesmas condições e valores, não cabendo à contratada pleitear valores diferentes dos firmados no contrato inicial.

Atenciosamente,

LAURA VITORIA RABELO Assinado de forma digital
OLIVEIRA:01852891262 por LAURA VITORIA RABELO
OLIVEIRA:01852891262

LAURA RABELO
Secretária Municipal de Saúde